



GOVERNO DE
CARPINA
A FORÇA DO TRABALHO

LEI Nº 2.002 DE 25 DE ABRIL DE 2024

Ementa: Cria a organização da liga esportiva estudantil através da secretaria de cultura turismo e esportes do município de Carpina e da outras providencias.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARPINA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município do Carpina aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, a fim que surta seus efeitos legais:

Art.1º Cria a organização da liga esportiva estudantil através da secretaria de cultura turismo e esportes do município de Carpina e da outras providencias.

Art.2º Está Lei entrar em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições anteriores.

Gabinete do Prefeito, em 25 de abril de 2024.


MANUEL SEVERINO DA SILVA
PREFEITO